CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

PORTARIA N°, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO, NO ANO DE 2023, PARA CUMPRIMENTO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 06, de 25 de março de 1993

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 904, de 24 de abril de 2008

CONSIDERANDO a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996;

OSÉIAS SAMUEL GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do artigo 41, da Resolução 02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º São divulgados os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos do ano de 2023 - para cumprimento, pela Câmara Municipal de Ribeirão Grande, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 20 e 21 de fevereiro (art. 62, III, da Lei 5010/1966);

III – 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

IV – 7 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

V - 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);

VI - 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);

VII – 19 de maio, sexta-feira, Aniversário do Município;

VIII – 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo)

IX -- 09 de julho, domingo, revolução constitucionalista (feriado estadual);

X – 6 de agosto, domingo, Bom Jesus Padroeiro do Município;

XI - 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (8 de setembro, sexta -feira, ponto facultativo);

XII - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (13 de outubro, sexta-feira, ponto facultativo);

XIII - 28 de outubro, sábado, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XIV - 2 de novembro, quinta-feira, Finados (3 de novembro, sexta-feira, ponto facultativo);

XV- 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República;

XVI - 24 de dezembro, domingo, véspera de Natal;

XVII- 25 de dezembro, segunda-feira, Natal;

XXIV - 31 de dezembro, domingo, véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. O presente calendário pode sofrer alterações, mediante prévia comunicação, em face da peculiaridade do funcionamento do Poder Legislativo.

Artigo 2º Os dirigentes da Câmara Municipal garantirão o funcionamento dos serviços essenciais atinentes às respectivas competências.

Artigo 3° As sessões ordinárias que coincidirem com as datas previstas ficam automaticamente transferidas para o dia útil seguinte.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, 08 de fevereiro de 2023.

OSÉIAS SAMUEL GOMES

PRESIDENTE

(Publicada e afixada no local de costume, na data supra)